

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº07-22

Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Eletrônica

OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE

LICITAÇÕES-e (BB) Nº 973860

A Agência de Fomento do Paraná S.A – Fomento Paraná, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão – Forma ELETRÔNICA, do tipo "**MENOR PREÇO**", para contratação de Operadora de Plano de Saúde, conforme detalhamento constante no Anexo I deste edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná, Lei Federal nº 13.303/16, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1. DA LICITAÇÃO

- 1.1. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de **Operadora de Plano de Saúde**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Modalidade: **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA**, através do sistema *Licitações-e* do Banco do Brasil S/A.
- 1.3. Tipo: **MENOR PREÇO**.
- 1.4. Valor Global Máximo Estimado: **ORÇAMENTO SIGILOSO (Conforme Art.34 § 3º da Lei Federal 13.303/16)**.
- 1.5. Data e horários:
 - a) **Início do Acolhimento das Propostas: 17/11/2022 às 10h00min.**
 - b) **Limite do Acolhimento das Propostas e Sessão de Abertura: 08/12/2022 às 14h00min.**
 - c) **Início da disputa de preços: 08/12/2022 às 14h15min.**

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A licitação pelo RPE, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Licitação, nomeado pela FOMENTO PARANÁ, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema *Licitações-e*, constante da página eletrônica "www.licitacoes-e.com.br", opção "acesso identificado".
- 2.3. Para a manutenção da isonomia entre os licitantes, e em atenção ao Acórdão nº 1216/2014 – TCU – Plenário, e o Acórdão nº 2276/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não será permitida a utilização de softwares de lances automáticos – ROBÔS. A utilização de tal artifício por parte do licitante ensejará a desclassificação do mesmo do certame.
- 2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.
- 2.5. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o edital e seus anexos pela Internet, acessando o endereço eletrônico www.fomento.pr.gov.br.

- 2.6. Toda a comunicação (esclarecimentos, comunicados, atas etc.) será disponibilizada no sítio oficial da FOMENTO PARANÁ - www.fomento.pr.gov.br e informada no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 2.7. Solicitações de esclarecimentos, impugnações, razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br, ou protocolizadas na AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., situada na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420.063, no horário das 09:00 às 18:00 horas.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
 - 3.1.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>;
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FOMENTO PARANÁ ou ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.
- 3.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Caberá ao licitante observar no sítio oficial do sistema *Licitações-e*, os requisitos para utilização do sistema, a fim de evitar problemas técnicos e impedimentos de conexão, decorrente de incompatibilidade com as soluções utilizadas pelo sistema, atentando aos requisitos homologados para utilização do mesmo, e mantendo contato direto com o Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, por meio da página inicial do site ou via Suporte Técnico.
- 3.7. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao sistema *Licitações-e*, os licitantes deverão entrar em contato através dos números de telefone indicados na página inicial no sítio oficial do sistema *Licitações-e*.
- 3.8. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e seus lances.
- 3.9. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório realizado no sistema *Licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos deste edital.
- 4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão:
- conhecer todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos.
 - proceder ao credenciamento de que trata o item 3 deste edital;
 - manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
 - ter conhecimento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FOMENTO PARANÁ RILC), disponível em https://www.fomento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-02/regulamento_licitacoes_contratos.pdf.
 - ter conhecimento do Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ, disponível em <https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Codigo-de-Conduta-e-Integridade>.
 - ter conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução da contratação, estando ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC da FOMENTO PARANÁ.
 - ter conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, manifestando consentimento livre e inequívoco para a FOMENTO PARANÁ, no tratamento de dados pessoais no processo de contratação.
 - que tem conhecimento das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.
- 4.3. Está impedida de participar como licitante:
- cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da FOMENTO PARANÁ;
 - esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria FOMENTO PARANÁ;
 - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

- i) na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - j) concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - k) que esteja sob os efeitos de sanção aplicada pelo Poder Judiciário que implique impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ;
 - l) incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme art. 37 da Lei nº 13.303/2016.
- 4.4. Aplica-se a vedação prevista no item anterior deste Edital:
- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente da FOMENTO PARANÁ, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente da FOMENTO PARANÁ;
 - b.2) empregado da FOMENTO PARANÁ cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) Autoridade do Estado do Paraná, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado do Paraná;
 - b.4) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a FOMENTO PARANÁ há menos de 6 (seis) meses.
 - c) a quem tenha funcionário/sócio da empresa que possua qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do Decreto Estadual nº 2.485/2019.
- 4.5. A demonstração de não enquadramento nas condições de impedimento previstas neste item do Edital por parte dos Licitantes deverá ocorrer por meio da apresentação de declaração, sob penas da lei, assinada pelo representante legal do Licitante, informando que não se enquadram em nenhuma das situações de impedimento.
- 4.6. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.
- 4.7. Como requisito para participação na Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 5.1. No dia e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública da licitação, com a divulgação das propostas de preços registradas no sistema, passando o Agente de Licitação à avaliação da aceitabilidade das mesmas.
- 5.2. Havendo inoperância da “sala de disputa” do sistema *Licitações-e* por motivos alheios à vontade da FOMENTO PARANÁ, o Agente de Licitação enviará mensagem aos licitantes por meio do sistema. Os licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”. Caso o sistema *Licitações-e* esteja inoperante em ambos os campos, o Agente de Licitação divulgará comunicado no sítio www.fomento.pr.gov.br.

- 5.3. Será desclassificado o licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.
- 5.3.1. Não será permitida a inclusão de informações que identifique o licitante no campo de “informações adicionais”.
- 5.3.2. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve o Agente de Licitação a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes.
- 5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas de maior vantajosidade classificadas pelo Agente de Licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.1. A proposta de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para o lote único.
- 5.4.2. Nas situações em que dois ou mais licitantes apresentem proposta de preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 5.13 e seguintes deste edital.
- 5.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 5.6. No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação na licitação, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.
- 5.7. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.
- 5.8. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pelo próprio licitante.
- 5.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 5.9. Não poderá haver desistência da proposta e dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 5.10. Os lances serão ofertados pelo **valor global da proposta**.
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do agente de licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 05% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 5.13.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 5.13.2. A autoridade de licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- 5.13.3. Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance;
- 5.13.4. Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outro licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
- 5.13.5. No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 5.13.2 e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, a autoridade de licitação deverá convocá-la, manualmente, via “chat de mensagens”, para oferta de novo lance;
- 5.13.6. Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à autoridade de licitação encerrar a disputa;
- 5.13.7. O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.13.8. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, ou no “chat de mensagens”, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação, bem como para toda a sociedade.
- 5.14. Em caso de empate, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído – NÃO APLICÁVEL;
 - III - os critérios estabelecidos no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, que trata especificamente das aquisições de bens e serviços de informática e automação, tendo preferência primeiramente os bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e, em seguida, os bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico – NÃO APLICÁVEL;
 - IV – a preferência, sucessivamente: a) aos bens e serviços produzidos no País; b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - V – sorteio;
- 5.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
- 5.16. A disputa final citada no inciso I, do item 5.14 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.
- 5.17. Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

- 5.18. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.
- 5.19. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 5.20. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no “chat de mensagens” do lote.
- 5.21. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 5.22. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 5.23. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e seus anexos. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24. O valor da proposta não poderá ser superior ao valor estimado pela FOMENTO PARANÁ, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do valor estimado, o Agente de Licitação deverá negociar com o licitante condições mais vantajosas.
- 5.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao valor estimado.
 - 5.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, “chat de mensagens”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.25.2. Se depois da negociação referida nos itens 5.24 e 5.25 acima não for obtido valor igual ou inferior ao valor estimado para a contratação, o lote em disputa será considerado fracassado.
 - 5.25.3. Se fracassados todos os lotes do certame, a licitação será declarada revogada.
- 5.26. O valor estimado do objeto da licitação deverá ser sigiloso até a fase de homologação da licitação, permitindo-se, contudo, ao Agente de Licitação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente.
- 5.27. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 5.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após a negociação e decisão do Agente de Licitação sobre a aceitação do lance de menor valor.
- 5.29. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente registrada no sistema de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 5.30. Encerrada a disputa, o Agente de Licitação solicitará ao licitante arrematante, por meio do sistema eletrônico, o encaminhamento, via e-mail (licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br), dos documentos descritos no item 7.1, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Agente de Licitação, salvo justificativas prévias aceitas pelo Agente de Licitação.
- 5.31. O Agente de Licitação examinará a regularidade da proposta de preços e dos documentos de habilitação, ante as condições fixadas no edital, promovendo a desclassificação daqueles que:

I – contenham vícios insanáveis;

- II – descumpram especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;
 - III – apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - IV – se encontrem acima do valor estimado para a contratação;
 - V – não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FOMENTO PARANÁ;
 - VI - apresentem desconformidade com outras exigências do edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 5.32. Se presentes indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Licitação poderá realizar diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, adotando-se dentre outros, os procedimentos elencados no Art. 84, § 7º, incisos I a XII do RILC.
- 5.32.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da contratação.
- 5.32.2. Para efeito de aferição da exequibilidade dos preços poderá ser exigida demonstração da adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução da contratação.
- 5.33. Confirmada a efetividade da proposta melhor classificada, o Agente de Licitação negociará condições mais vantajosas com o licitante.
- 5.34. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências de habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 5.35. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes declarados inabilitados, o Agente de Licitação poderá conceder o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que levaram à sua rejeição.
- 5.36. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao Licitante que tenha ofertado o menor preço para cada um dos lotes.
- 5.37. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e indicar se está sujeito ao regime da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2. As propostas dos licitantes poderão ser cadastradas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.
- 6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
- 6.4. Nas propostas e nos lances que forem ofertados, deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, bancárias, IOF, custos de emissão de apólices se incidentes, comissões, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, impostos, encargos da seguridade social e trabalhistas se incidentes, transporte, fretes, e quaisquer outros que

incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas adicionais.

- 6.5. Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o licitante nos termos de sua proposta.
- 6.6. O preço proposto para o lote único será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A Proposta de Preços (Anexo IV) e demais documentos de habilitação relacionados no Anexo V, deverão ser encaminhados pelo Licitante que apresentou a melhor oferta por e-mail (licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Agente de Licitação. Após a análise e aceitabilidade da Habilitação, a empresa será convocada no sistema *Licitações-e*, para que proceda, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas para endereço de envio mencionado no subitem 2.7 deste Edital:
 - a) Proposta de preços, ajustada ao novo valor unitário e global final ofertado na fase de lances, constituída com os elementos previstos no item 7.2 deste edital;
 - b) “Declaração” com as informações exigidas no modelo constante no Anexo II;
 - c) Documentos exigidos para habilitação, listados no Anexo V; e
 - d) Comprovação de enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no item 1.3 do Anexo V, se for o caso.
- 7.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação do Licitante ou a critério do Agente de Licitação.
- 7.1.2. Todos os documentos deverão estar assinados por seu representante legal, ou procurador.
- 7.2. A Proposta de Preços (Anexo IV) deverá atender os seguintes requisitos:
 - a) Atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;
 - b) Nome, endereço, CNPJ do Licitante;
 - c) Número do Processo Licitatório;
 - d) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - e) Indicação dos preços unitários e totais propostos, em moeda corrente nacional, em algarismo, com 2 (duas) casas após a vírgula, apurados à data de sua apresentação, com impostos inclusos;
 - f) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega;
- 7.2.1. O licitante detentor da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar a mesma com os valores correspondentes indicados na sessão pública.
- 7.2.2. Na hipótese de não convalidação da proposta de preços, na forma prevista neste item, o proponente será considerado desistente, aplicando-se a disposição constante no item 5.9 deste edital.
- 7.2.3. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. As planilhas poderão ser ajustadas pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

- 7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente, em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, preferencialmente, ou ainda, na forma do item 16.7. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples, desde que sua autenticidade possa ser verificada também de forma eletrônica (Internet).
- 7.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data em que for exigida sua apresentação pelo Agente de Licitação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será realizada observando os seguintes procedimentos:
- 7.5.1. Após a declaração do vencedor da etapa de lances, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade de situação relativa ao INSS e ao FGTS das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FOMENTO PARANÁ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5.2 acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FOMENTO PARANÁ, sendo facultado à FOMENTO PARANÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.6. As empresas participantes estarão obrigadas a apresentar os documentos exigidos, sob pena de inabilitação deste certame e, caso constate-se serem inverídicos os documentos apresentados, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 7.7. Os licitantes regularmente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.

OBSERVAÇÃO: Caso os documentos passíveis de emissão pela INTERNET se encontrem vencidos, o Agente de Licitação providenciará, quando possível, a emissão das certidões, nos respectivos sites. Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o Licitante será inabilitado, respeitados os prazos estabelecidos para regularização.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RESULTADO DA LICITAÇÃO

- 8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições de habilitação e especificações estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- 8.2. O resultado da classificação poderá ser obtido mediante acesso ao endereço eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.
- 8.3. Após o Agente de Licitação declarar a empresa vencedora, poderão ser interpostos recursos administrativos, conforme item 09 deste edital.

- 8.4. O Agente de Licitação elaborará relatório a ser apresentado à autoridade competente, a qual, à vista de tal relatório, adjudicará e homologará ou não o resultado da licitação.
- 8.5. O resultado final da licitação será divulgado no site da FOMENTO PARANÁ.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Após o Agente de Licitação ter declarado o vencedor da Licitação, os demais Licitantes poderão registrar, no sistema eletrônico, a intenção de recorrer contra decisões do Agente de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando a síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, sob pena de preclusão do direito, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, assim querendo, apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos;
- 9.1.1. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br, ou protocolizadas na AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., no endereço constante do item 2.7.
- 9.2. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto na Lei Federal 10.520/02, bem como no contido nos artigos 55, incisos XXXI a XXXIV do RILC.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 9.4. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoantes aos dispositivos deste edital, implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do artigo 55, inciso XXXIII do RILC.

10. DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Homologado o procedimento, será formalizado contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, podendo ser prorrogado mediante aditamento observado o estabelecido no artigo 165 do RILC.
- 10.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no título 14 deste Edital.
- 10.3. Esgotado o prazo estipulado no subitem 10.2 sem oposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência do Licitante vencedor de celebrar o contrato.
- 10.4. A não-assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, do Licitante vencedor, ou por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:
- 10.4.1. perda de todos os direitos do Licitante vencedor com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
- 10.4.2. convocação dos Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com o Licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada – inclusive quanto ao preço atualizado, desde que observados os requisitos de habilitação, na data de sua convocação;
- 10.4.3. ao Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 10.4.1.

- 10.5. Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.6. Uma vez assinado o termo de contrato, o objeto contratado estará sujeito a fiscalização durante toda sua vigência, nos termos do artigo 199 e seguintes do RILC;
- 10.7. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder da FOMENTO PARANÁ de rejeitar objetos ou serviços prestados pela contratada, caso seja constatado que a suas especificações não se coadunem com as exigências previstas neste Edital e anexos.
- 10.8. Caso o Licitante vencedor se recuse a formalizar a entrega do objeto dentro dos prazos acordados, sem justificativa por escrito e aceita por esta FOMENTO PARANÁ, estará incurso nas penalidades seguintes, bem como acarretará a decadência do direito de fornecimento, não afastando ainda a adoção de outras medidas legais aplicáveis ao caso:
 - 10.8.1. Perda de todos os direitos do Licitante vencedor com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
 - 10.8.2. MULTA e demais penalidades, conforme as situações previstas nos artigos 208 a 216 do RILC;
- 10.9. Na ocorrência da hipótese descrita acima o Agente de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a mesma declarada vencedora, se apta ao fornecimento.
- 10.10. O fornecimento decorrente deste procedimento poderá ser alterado qualitativa e quantitativamente, desde que por acordo das partes, conforme artigo 168 e seguintes do RILC.
- 10.11. A extinção do contrato, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como, suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 205 e seguintes do RILC.
- 10.12. Ao Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 10.8.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento pelo fornecimento objeto deste procedimento licitatório será efetuado nos termos constantes do Termo Contratual, conforme Anexo VI, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de manutenção da regularidade habilitatória, conforme Anexo V.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 12.1. Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira constante do processo administrativo.

13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O instrumento convocatório poderá receber pedidos de esclarecimentos, providências ou ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, na forma do item 2.7 deste Edital.

- 13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 02 (dois) dias úteis contados da sua interposição, e serão disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo mensagens, no link correspondente a este Edital. Não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação será adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.4. É de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais pedidos e esclarecimentos e impugnações, e respectivas respostas, as quais passarão a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 13.5. Não serão atendidas solicitações verbais.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Pelas infrações decorrentes do fornecimento assumido com a FOMENTO PARANÁ, garantida a Defesa Prévia, os Licitantes estarão sujeitos às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/16, na Lei nº 10.520/02 e no RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, especialmente as disposições do artigo 208 ao 216.
 - 14.1.1. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, em que se assegure ampla defesa, observadas, ainda, as disposições constantes nos artigos 217 a 220 do RILC.

15. DA GARANTIA

- 15.1. A fim de garantir a fiel observância dos serviços prestados e dos termos do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, representada por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 15.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança;
 - 15.2.1. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela Fomento Paraná.
- 15.3. Na hipótese de renovação contratual, a garantia deverá ser atualizada e apresentada à Fomento Paraná, no mesmo prazo e percentual estabelecido no item 15.1 deste instrumento.
- 15.4. O não cumprimento da exigência prevista nos itens 15.1 e 15.3 ensejará a aplicação das penalidades previstas no Título 14 deste instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Aplicam-se à execução desta contratação o estabelecido no presente edital e seus anexos, as disposições constantes do artigo 187 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná e, ainda, Lei Federal nº 13.303/16, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

- 16.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado disposto no artigo 101 do RILC.
- 16.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, sendo necessária a comprovação de que o subscritor tem poderes para tal manifestação. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade.
- 16.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.
- 16.5. Não será concedido prazo para apresentação dos documentos exigidos, sendo possível, no entanto, a critério do Agente de Licitação, o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento, nos termos do artigo 45, § único, do RILC.
- 16.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 16.7. Em caso de apresentação de cópias de documentos não autenticadas em cartório, estas poderão ser autenticadas pelo Agente de Licitação, por ocasião da apresentação imediata dos documentos originais, quando solicitados, ou ainda, de acordo com o estabelecido na Lei 13.726/18.
- 16.8. Caso haja necessidade, o Agente de Licitação, conforme faculta o RILC, poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.
- 16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observando o princípio do formalismo moderado, desde que não comprometam o interesse da Fomento Paraná, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10. O presente Edital, disponível no site *www.licitacoes-e.com.br*, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.
- 16.10.1. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame, para inteirar-se de possíveis alterações, questionamentos/respostas e/ou esclarecimentos em torno deste edital, pois não poderá alegar desconhecimento em relação aos mesmos.
- 16.11. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:
- I - Termo de Referência;
 - II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - III - Modelo de instrumento particular de procuração para representante;
 - IV - Modelo de Proposta de Preço;
 - V - Documentos de Habilitação;
 - VI - Modelo de Contrato.
- 16.12. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Fomento Paraná está disponível em:
http://www.fomento.pr.gov.br/sites/fomento/arquivos_restritos/files/documento/2019-02/regulamento_licitacoes_contratos.pdf

16.13. O Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ está disponível em <https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Codigo-de-Conduto-e-Integridade>.

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente
MARCOS HEITOR GRIGOLI
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DE PESSOAS

ANEXO I
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº07-22
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Operadora de Plano de Saúde, âmbito nacional, para prestação de serviços correlatos instituídos pela Lei nº 9.656/98 bem como todo e qualquer novo rol de procedimentos elencados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. O produto ofertado deve contemplar, no mínimo, plano Referência englobando assistência médico-ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e acomodação em quarto particular. São beneficiários do plano de saúde, os colaboradores Ativos e Inativos da FOMENTO PARANÁ e seus dependentes.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade da continuidade da assistência médica aos colaboradores da FOMENTO PARANÁ e a seus dependentes, dando seguimento às condições de prevenção e promoção da saúde. A contratação pretendida se justifica na medida em que o benefício visa proporcionar segurança em relação à assistência médica e garantir um ambiente seguro aos colaboradores e seus dependentes, conforme caracterizado neste Termo de Referência, e nos termos do ACT - Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2022 firmado entre a Fomento Paraná e Associação dos Empregados da Fomento Paraná.

3. PARCELAMENTO DO OBJETO

As características do objeto não permitem seu parcelamento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS/MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os itens do objeto desta licitação são considerados como serviços de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 4.2 Tendo em vista a classificação, o procedimento atende os requisitos para ser executado mediante Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Eletrônica, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis conforme estabelecido no RILC.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Só poderão participar desta licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor;
- 5.2 A Vencedora da licitação deverá designar preposto, para representar a CONTRATADA na execução do contrato, devendo:
 - a) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela FOMENTO PARANÁ, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
 - b) Manter a FOMENTO PARANÁ informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.

6. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

6.1. TIPO DO PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO

Plano Referência, nos moldes instituídos pela Lei nº 9.656/98 e demais alterações intuitivas pelos normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. O produto ofertado deve contemplar, no mínimo, assistência médico-ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e acomodação em quarto particular, para atendimento dos colaboradores da FOMENTO PARANÁ e seus dependentes.

Os quantitativos de beneficiários apresentados encontram-se lotados na sede da Fomento Paraná, com residência em:
- Curitiba;

- Região Metropolitana de Curitiba;
- Cascavel, razão pela qual há necessidade de atendimento na região Oeste do Paraná, inclusive eletivo.

No entanto, no cumprimento de suas funções e na execução dos serviços ofertados à sociedade paranaense, as atividades desenvolvidas demandam o deslocamento frequente de técnicos e representantes da FOMENTO PARANÁ a qualquer um dos municípios do interior do Paraná, para tratar de assuntos institucionais junto a Prefeituras, Associações Comerciais e Industriais e demais credenciados. Necessários também, deslocamentos para Brasília, Rio de Janeiro e outras capitais para tratar de assuntos institucionais junto à ABDE, Banco Central do Brasil, BNDES, demais Agências de Fomento. Requer ainda, deslocamentos para eventuais treinamentos presenciais dos colaboradores. O oferecimento de produto de abrangência nacional visa suprir os possíveis atendimentos que possam vir a ocorrer em tais localidades.

É vedada a apresentação de propostas contendo previsão de reembolso de despesas, exceto nos casos expressamente previstos na Lei nº 9.656/98.

6.2. CARACTERIZAÇÃO DOS DEPENDENTES

- I. cônjuge ou companheiro(a);
- II. filho(a) ou enteado(a) até 25 anos incompletos;
- III. filho(a) ou enteado(a) maior que 25 anos e até 30 anos incompletos desde que o custo do plano seja arcado integralmente pelo titular, mediante desconto em folha de pagamento. É possível o oferecimento de proposta que contemple faixa etária maior do que 30 anos, nas mesmas condições.

6.3. CONTRATANTE

A FOMENTO PARANÁ será a subscritora do contrato de prestação de serviços de fornecimento e como tal, é identificada: AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. – FOMENTO PARANÁ, CNPJ: 03.584.906/0001/-99, Rua Comendador Araújo, 652 – Curitiba – Pr, CEP: 80420-063.

A FOMENTO PARANÁ será a responsável pelo pagamento integral do valor global do contrato.

Deverá ser observado o atendimento aos beneficiários que fizerem jus ao estabelecido na Resolução Normativa ANS nº 279/2012, revogada pela Resolução Normativa ANS nº 488/2022.

Para tanto, conforme consignado no Acordo Coletivo de Trabalho, os colaboradores contribuem, mediante desconto em folha de pagamento, com custeio do plano de saúde em percentuais escalonados conforme os quadros de empregos públicos, funções e cargos de confiança da Fomento Paraná, na proporção de 10%, 20% e 30%, calculados sobre o valor da mensalidade paga por vida, exceto os casos em que o titular assume o pagamento integral, conforme item 6.2.,III, acima.

6.4. DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS – BASE AGOSTO/2022

VIDAS DO CONTRATO					
TITULARES ATIVOS	123	43,31%	DEPENDENTES	161	56,69%
Masculino	81	65,85%	Masculino	51	31,68%
Feminino	42	34,15%	Feminino	110	68,32%
INATIVOS	01	100%	DEPENDENTES	01	100%
Masculino	01	100%	Feminino	01	100%

DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA E GÊNERO – TITULARES ATIVOS E DEPENDENTES			
Faixa Etária	Feminino	Masculino	Total
0 A 18 ANOS	46	28	76
19 A 23 ANOS	6	2	11
24 A 28 ANOS	5	5	10
29 A 33 ANOS	10	11	25
34 A 38 ANOS	30	21	51
39 A 43 ANOS	23	26	45
44 A 48 ANOS	10	12	22
49 A 53 ANOS	10	9	17
54 A 58 ANOS	6	10	17
59 ANOS OU MAIS	6	9	10
Total	152	133	284
INATIVOS			
59 ANOS OU MAIS	01	01	02

6.5. ÍNDICE DE SINISTRALIDADE

De modo a orientar a formulação das propostas, informamos o Índice de Sinistralidade médio de 70,61%, apurado no período compreendido entre setembro/2021 e agosto/2022, conforme abaixo:

Período	Sinistro %
Set/2021	47,73%
Out/2021	72,25%
Nov/2021	76,73%
Dez/2021	79,14%
Jan/2022	46,22%
Fev/2022	64,09%

Período	Sinistro %
Mar/2022	66,07%
Abr/2022	120,89%
Mai/2022	62,16%
Jun/2022	65,61%
Jul/2022	75,49%
Ago/2022	69,99%

6.6. REQUISITOS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO

A proponente vencedora da licitação deverá disponibilizar à FOMENTO PARANÁ e seus beneficiários, sem qualquer tipo de custo adicional:

- I. Sistema de atendimento, telefônico ou informatizado, objetivando prestar atendimento aos beneficiários com vistas à obtenção de informações gerais de utilização dos serviços, de rede de atendimento credenciada da contratada, assim como liberações dos procedimentos relacionados à prestação dos serviços objeto do contrato;
- II. Sistema de movimentação cadastral, objetivando gerenciamento de beneficiários, aí compreendidos os processos de inclusão, alteração ou exclusão de beneficiários. Tal sistema deverá ser disponibilizado para acesso nas dependências da FOMENTO PARANÁ e será operacionalizado pela área de Administração de Pessoas da contratante, após a realização dos treinamentos necessários e suficientes para utilização de tal sistema;

- III. Disponibilizar central de atendimento telefônico, 24 horas, todos os dias do mês, com o propósito de fornecer informações a respeito de produtos e serviços prestados pela operadora, rede de credenciados, cooperados, contratados ou outros serviços que possam ser utilizados pelos beneficiários, em especial nos casos de urgência e emergência e quando fora da sede da FOMENTO PARANÁ;
- IV. A contratada deverá fornecer cartão de identificação específico aos beneficiários. Os cartões referentes a novas inclusões deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da solicitação da Fomento Paraná. Não poderá haver cobrança de taxa para fornecimento/remissão de cartão de identificação.
- V. A contratada não poderá cobrar nenhum tipo de taxa para a inclusão de beneficiários no plano, nem para o contingente inicial e nem para as demais inclusões que ocorrerem no decorrer da vigência do contrato.

6.7. COMPROVAÇÃO DE REDE CREDENCIADA

- 6.7.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a arrematação, a licitante deverá apresentar a comprovação dos credenciamentos mínimos exigidos, seja por rede de atendimento própria, cooperada ou credenciada – (médicos, hospitais, maternidades, laboratórios de análises clínicas e de diagnóstico por imagem), e demais documentos necessários, dispondo a FOMENTO PARANÁ de 05 (cinco) dias para inspecionar a listagem com o objetivo de confirmar o atendimento das condições referidas, podendo, inclusive, realizar diligências, se necessário;
- 6.7.2. A apresentação da rede credenciada será obrigatória para fins de assinatura do Contrato;
- 6.7.3. O critério para a definição dos quantitativos mínimos de credenciados é geográfico, considerando-se, o local de moradia dos colaboradores da Fomento Paraná (Curitiba e Região Metropolitana), buscando possibilitar a máxima variedade de opções a esses colaboradores. Ainda, considerou-se os locais de costumeiras viagens dos colaboradores em representação à Fomento Paraná. Para a determinação dos quantitativos levou-se em consideração 50% do número de profissionais médicos cujos serviços foram utilizados pelos colaboradores da Fomento Paraná, nos últimos 12 (doze) meses. Ainda, foi realizada pesquisa da rede credenciada de 05 operadoras/planos de saúde e, para o quantitativo dos demais prestadores de serviços, foi utilizado como critério, a exigência de 50% dos hospitais, clínicas e laboratórios predominantes na pesquisa.
- 6.7.4. A comprovação da rede dar-se-á por documentação hábil (catálogos, listas, rol de médicos ou prestadores de serviços, podendo ser em formato impresso ou digital) onde conste expressamente todas as informações necessárias para aferição da exigência para classificação técnica: nome do médico com número do CRM, nome do hospital, laboratório ou clínica, especialidades de atendimentos, endereço, telefone, etc.
- 6.7.5. O rol de médicos deverá ser apresentado por especialidade. Caso o mesmo profissional possua mais de uma especialização, deverá ser preenchida uma linha para cada especialidade;
- 6.7.6. A confirmação, pela Fomento Paraná, do atendimento aos requisitos de rede credenciada mínima de profissionais se dará por meio de consulta ao site do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná - CRM PR, no que tange à situação do registro, devendo estar ATIVO, e a indicação da especialidade. A confirmação do atendimento aos requisitos também poderá ser efetuada através da checagem junto ao prestador de serviço indicado. As confirmações poderão ser amostrais e aleatórias;
- 6.7.7. A confirmação, pela Fomento Paraná, do atendimento aos requisitos de rede credenciada mínima não prejudica seu direito de monitorar, durante a execução do contrato, o dever da contratada de manutenção da rede credenciada, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital;
- 6.7.8. Caso ocorra alteração da rede credenciada durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar o credenciamento de outros médicos/hospitais/clínicas, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de credenciados.

6.8. REDE CREDENCIADA MÍNIMA

- 6.8.1. A comprovação de credenciamentos deve evidenciar a capacitação técnica mínima efetivamente disponível para imediata utilização ou capacidade técnica disponível.
- 6.8.2. A licitante arrematante deve comprovar possuir rede credenciada na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, e nas cidades do interior do Estado do Paraná a seguir relacionadas, observando-se as seguintes quantidades mínimas:

6.8.2.1. CREDENCIAMENTOS NA CIDADE DE CURITIBA

- a) Pelo menos 18 (dezoito) dos seguintes hospitais/clínicas:
1. Arthro Clínica Ortopédica
 2. Clínica de Diagnóstico Capão Raso
 3. Clínica Heidelberg
 4. Clínica Los Angeles
 5. Clínica de Ortopedia e Fraturas XV
 6. Clínica Porto Seguro
 7. Hospital Angelina Caron
 8. Hospital Cardiológico Costantini
 9. Hospital da Cruz Vermelha
 10. Hospital das Nações
 11. Hospital de Olhos do Paraná
 12. Hospital e Maternidade Pinhais
 13. Hospital e Maternidade Santa Brigida
 14. Hospital Erasto Gaertner
 15. Hospital Espírita de Psiquiatria – Bom Retiro
 16. Hospital Infantil Pequeno Príncipe
 17. Instituto Paranaense de Otorrinolaringologia – IPO
 18. Hospital Marcelino Champagnat
 19. Hospital Menino Deus
 20. Hospital Nossa Senhora das Graças
 21. Hospital Nossa Senhora do Pilar
 22. Hospital Nossa Senhora do Rocio
 23. Hospital Santa Cruz
 24. Hospital São Lucas
 25. Hospital São Vicente
 26. Hospital Sugisawa
 27. Hospital Universitário Evangélico Mackenzie
 28. Hospital Vita de Curitiba
 29. Hospital Vita Batel
 30. INC Instituto de Neurologia de Curitiba
 31. Instituto da Criança
 32. Instituto de Medicina e Cirurgia do Paraná
 33. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
 34. Maternidade Curitiba
 35. Maternidade Nossa Senhora de Fátima
 36. Oftalmoclínica Curitiba
- b) Pelo menos 05 (cinco) dos seguintes laboratórios de análises clínicas:
1. A+ Medicina Diagnóstica
 2. Diagnósticos da América S.A. (FRISCHMANN Aisengart Medicina Diagnóstica)
 3. Laban Laboratório de Análises Clínicas
 4. Labcen Laboratório Central de Pinhais
 5. Laboran Análises Clínicas
 6. Laboratório Annalab
 7. Laboratório de Análises Clínicas Sugisawa
 8. Laboratório São Lucas de Análises Clínicas
 9. Lanac Laboratórios de Análises Clínicas S/S Ltda (LANAC)
 10. VicenLab Laboratório de Análises Clínicas
- c) Pelo menos 07 (sete) dos seguintes laboratórios de radiologia e diagnóstico por imagem:
1. Alphasonic Centro Hospitalar e Diagnóstico Por Imagem SC Ltda
 2. Angiolab Laboratório Vascular não invasivo
 3. Cedip Clínica de Diagnóstico por Imagem do Paraná Ltda

4. Centro Diagnóstico Água Verde Sc Ltda
 5. Cetac Centro de Tomografia Computadorizada SC Ltda
 6. Cintimagem Clínica de Medicina Nuclear
 7. Clínica Sugisawa de Imagem (CS Imagem)
 8. Clinimage Diagnóstico por Imagem
 9. Liga das Senhoras Católicas de Curitiba (DAPI -DIAGNÓSTICO Avancado Por Imagem)
 10. IDEPI Instituto de Diagnósticos Especializados por Imagem
 11. IMAX Diagnóstico por Imagem da Mulher e da Criança
 12. RDI Radioclínica Diagnóstico por Imagem
 13. Serviço de Radiologia Curitiba (Viva Imagem)
 14. X-Leme Serviços de Radiologia Clínica S/S Ltda
- d) A contratada deve comprovar possuir credenciamento de 480 (quatrocentos e oitenta) médicos na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, habilitados ao exercício das especialidades conforme a descrição, sendo necessário constar na Comprovação de Credenciamento o número de inscrição no CRM que comprove a respectiva especialidade:
1. Anestesiologia
 2. Cardiologia
 3. Cirurgia Cardíaca
 4. Cirurgia do Aparelho Digestivo
 5. Cirurgia Geral
 6. Cirurgia Oncológica
 7. Cirurgia Pediátrica
 8. Cirurgia Torácica
 9. Cirurgia Vascular
 10. Clínica Médica
 11. Dermatologia
 12. Endocrinologia
 13. Gastroenterologia
 14. Geriatria
 15. Ginecologia
 16. Obstetrícia
 17. Medicina Intensiva
 18. Nefrologia
 19. Neurocirurgia
 20. Neurologia
 21. Oftalmologia
 22. Ortopedia
 23. Otorrinolaringologia
 24. Pediatria
 25. Coloproctologia
 26. Psiquiatria
 27. Urologia.

6.8.2.2. CREDENCIAMENTOS NA CIDADE DO INTERIOR DO PARANÁ:

- 6.8.2.2.1. A contratada deve comprovar possuir credenciamentos em cada uma das seguintes cidades: Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Ponta Grossa:
- a) pelo menos 1 (um) hospital;
 - b) pelo menos 1 (uma) clínica médica;
 - c) pelo menos 1 (um) laboratório de análises clínicas;
 - d) pelo menos 1 (um) laboratório de radiologia e diagnóstico por imagem;

e) pelo menos 1(um) médico em, no mínimo 12 (doze) das especialidades abaixo elencadas, em cada uma das referidas regionais de saúde, sendo necessário constar na Comprovação de Credenciamento o número de inscrição no CRM que comprove a respectiva especialidade:

1. Anestesiologia
2. Cardiologia
3. Cirurgia Cardíaca
4. Cirurgia do Aparelho Digestivo
5. Cirurgia Geral
6. Cirurgia Oncológica
7. Cirurgia Pediátrica
8. Cirurgia Torácica
9. Cirurgia Vascular
10. Clínica Médica
11. Dermatologia
12. Endocrinologia
13. Gastroenterologia
14. Geriatria
15. Ginecologia
16. Obstetrícia
17. Medicina Intensiva
18. Nefrologia
19. Neurocirurgia
20. Neurologia
21. Oftalmologia
22. Ortopedia
23. Otorrinolaringologia
24. Pediatria
25. Coloproctologia
26. Psiquiatria
27. Urologia.

6.9 DEMAIS INFORMAÇÕES

- 6.9.1 A implantação dos serviços deverá ocorrer de modo imediato, tão logo formalizados os trâmites de assinatura do contrato de prestação de serviços e contemplará todos os beneficiários que já fazem parte do plano de saúde em vigor, oferecido atualmente pela FOMENTO PARANÁ.
- 6.9.2 FOMENTO PARANÁ não aceitará "a posteriori", em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de alteração na proposta, bem como alegações de impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação, sob alegação de haver fatos desconhecidos.
- 6.9.3 FOMENTO PARANÁ mantém Contrato de Prestação de Serviços nº 17-2017 firmado com a UNIMED CURITIBA – SOCIEDADE DE SERVIÇOS MÉDICOS, com vigência até 03.01.2023, e valor unitário mensal/colaborador de R\$ R\$ 523,37.

7 PREÇO

7.1 O ORÇAMENTO É SIGILOSO, conforme Art.34 § 3º da Lei Federal 13.303/16;

7.2 No preço proposto já deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, taxas, impostos, encargos da seguridade social e trabalhista incidentes, transporte, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8 METODOLOGIA DA DISPUTA

8.1 Na fase de lances, a disputa será realizada com base no oferecimento do Valor Global da Proposta para o lote

único, considerado o preço para 284 beneficiários e o prazo de contratação de 12 (doze) meses.

8.2 Será declarado vencedor o licitante que ofertar **o menor preço global para o lote único**, desde que satisfeito o atendimento dos requisitos de habilitação.

9 VIGÊNCIA

9.1 O contrato decorrente desta licitação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observados os limites legais e as disposições constantes do **RILC** - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ.

10 ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos próprios da FOMENTO PARANÁ, previstos em seu orçamento.

11 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega.

ANEXO II
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº07-22
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada

_____, declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submetendo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº07-22.

Declara, ainda, que:

- a) () ostenta / () não ostenta a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;
- b) sob as penas da lei, reúne as condições de habilitação exigidas no edital, estando ciente que, caso não reúna as condições necessárias, estará sujeito(a) às sanções previstas no edital e na legislação pertinente;
- c) não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos na Lei 13.303/16, inexistindo fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores;
- d) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- e) tem conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, manifestando consentimento livre e inequívoco para a FOMENTO PARANÁ no tratamento de dados pessoais neste processo licitatório;
- f) tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução da contratação, estando ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FOMENTO PARANÁ;
- g) tem conhecimento das situações impeditivas à contratação indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto;
- h) Tem conhecimento do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e do Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ.

_____, de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

ANEXO III
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº07-22
MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE

PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR O LICITANTE
NA LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº07-22

(Empresa) _____, estabelecida na rua _____, CNPJ N° _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr (a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG. N° _____ e CPF n° _____ a quem confere poderes para representar a firma outorgante em todas as fases desta licitação, podendo acordar, renunciar, discordar, transigir, oferecer proposta, assinar Atas, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal. O outorgado tem conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, manifestando consentimento livre e inequívoco para a FOMENTO PARANÁ no tratamento de dados pessoais neste processo licitatório.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Diretor e/ou Representante Legal c/ firma reconhecida

Observação: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita pelo próprio titular, ou titulares, ou representante legal.

ANEXO IV
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº07-22
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Curitiba, ___ de _____ de 2022.

À
Agência de Fomento do Paraná S.A.
Rua Comendador Araujo, 652 - Batel
Curitiba-PR

Ref.: LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº07-22

Prezados:

Apresentamos nossa proposta de preço, elaborada conforme especificações contidas no Edital em referência.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Nº Beneficiários (a)	Preço Unitário Mensal beneficiário (R\$) (b)	Valor Mensal (R\$) (c = a x b)	Valor Global da Proposta (R\$) (d = c x 12)
1	Contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de operadora de plano de saúde, âmbito nacional, para prestação de serviços correlatos instituídos pela Lei nº 9.656/98, contemplando plano _____, denominado _____, registro ANS nº: _____, plano este que engloba assistência médico-ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e acomodação em quarto particular. Tal contratação visa o atendimento aos colaboradores Ativos e Inativos da Fomento Paraná, bem como seus dependentes, doravante denominados simplesmente beneficiários, conforme especificações descritas nos termos do Edital e seus Anexos.	284			
Nome do Plano: _____					
Número de registro do produto/plano na ANS: _____					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) dias contados a partir da data limite de sua entrega.

3. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome/razão social/CNPJ/MF:

Endereço/Fone/ Endereço eletrônico e demais informações necessárias para contato:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às demais exigências do edital em referência e seus anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do licitante ou de seu procurador)

ANEXO V
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº07-22
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Habilitação Jurídica:** Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico do licitante:
 - 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver, ou ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.
 - 1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial onde conste seu enquadramento nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ou firmar declaração, sob as penas da lei, que preenche os requisitos do § 4º do art 3º da Lei Complementar 123/2006 e não se enquadra em nenhuma das vedações.
- 2. Regularidade Fiscal:** Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:
 - 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 2.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 3. Qualificação Técnica Operacional:**
 - 3.1 Comprovação de registro da operadora na Agência Nacional de Saúde Suplementar (RN543/2022), com cobertura de âmbito nacional;
 - 3.2 Comprovação de registro do plano oferecido na Agência Nacional de Saúde Suplementar (RN543/2022), com todos os elementos que o caracterize: nome, número do registro, etc.
 - 3.3 Atestado(s), fornecidos por entidades privadas ou públicas, que comprovem a realização da prestação de serviços compatíveis em características e quantidade com o objeto desta licitação. Tais Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente, assinados e datados.
 - 3.3.1 Para fins de julgamento do item, serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Prestação de serviços compatível em características: que os atestados comprovem que a entidade tenha prestado serviços de fornecimento de plano de saúde empresarial;
 - b) Quantidade: que os atestados comprovem o fornecimento dos serviços com pelo menos 50% do nº de beneficiários previstos nesta licitação, pelo prazo mínimo de 12 meses.
 - 3.4 Declaração emitida pelo proponente de que, sob pena de decadência do direito de contratar e aplicação das penalidades por descumprimento total das obrigações assumidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a arrematação, apresentará a comprovação dos credenciamentos mínimos exigidos, seja por rede de atendimento própria, cooperada ou credenciada – (médicos, hospitais, maternidades, laboratórios de análises clínicas e de diagnóstico por imagem), e demais documentos necessários, nos municípios de Curitiba e Região Metropolitana, Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Ponta Grossa.

Observações:

- a. A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo Agente de Licitação, na sede da PROPONENTE, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação;
- b. As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos (internet) oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo Agente de Licitação, da veracidade quanto às informações apresentadas;

ANEXO VI
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº07-22
MODELO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº XX-22 que fazem a
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A e
_____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, como contratante, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, integrante da administração indireta do Estado, a seguir também denominada FOMENTO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede e foro em Curitiba-PR, na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, CEP 80.420-063, neste ato representada por ____; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, assim denominada doravante, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, com sede em ____, na Rua ____ nº ____, Bairro ____, CEP ____, neste ato representada por ____, portador da CI nº ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, residente e domiciliado em ____, na Rua ____, CEP ____; para celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços nº XX-22, em face de adjudicação dos serviços decorrentes da LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº07-22, realizada em xx.xx.22 em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, e de acordo com as cláusulas do Edital e seus anexos da licitação retro citada, bem como os termos da proposta da CONTRATADA, partes integrantes e complementares do presente Contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à FOMENTO PARANÁ serviços de Plano de Saúde, em âmbito nacional, para prestação dos serviços correlatos instituídos pela Lei nº 9.656/98 bem como todo e qualquer novo rol de procedimentos elencados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, sendo que o produto ofertado deve contemplar, no mínimo, plano Referência englobando assistência médico-ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e acomodação em quarto particular, sendo usuários do plano de saúde, os colaboradores Ativos e Inativos da FOMENTO PARANÁ e seus dependentes, doravante denominados beneficiários, nos termos do Anexo I do Edital de regência, parte integrante do presente instrumento e proposta da CONTRATADA. Os serviços contratados encontram-se vinculados ao Plano ____ (nome) ____, registrado junto à ANS sob nº _____, plano este aderente às especificações descritas nos termos do Edital e seus Anexos.

SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em xx.xx.xx e término em xx.xx.xx.

Parágrafo Único - O prazo estabelecido no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante aditamento, caso haja interesse e a critério da FOMENTO PARANÁ, observados os limites legais; a rescisão antecipada deverá ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da FOMENTO PARANÁ.

TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços do objeto de que trata o presente contrato, a Fomento Paraná pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ xx,xx (xxxxxx) mensais, por beneficiário ativo, para um grupo inicial de 284 (duzentos e oitenta e quatro) beneficiários.

§ 1º O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) verificada e aceita pela Fomento Paraná, até o 5º (quinto) dia útil do mês. Não havendo expediente bancário no dia do vencimento, o mesmo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte

§ 2º A CONTRATADA declara que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de administração, financeiras, lucro, mão-de-obra, seguros contra acidentes pessoais e materiais, multas de trânsito, taxas sindicais, alimentação, e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.

§ 3º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FOMENTO PARANÁ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (Tx) / 365$ TX = Taxa de compensação anual

$I = (6/100) / 365$

§ 4º O valor global máximo estimado para o contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxx), cujo montante reflete estimativa de gasto, não representando, em hipótese alguma, compromisso de pagamentos que totalizem o valor apresentado.

QUARTA – ALTERAÇÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

§ 1º Na hipótese de prorrogação do prazo, o valor contratado será atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substitutivo legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da FOMENTO PARANÁ, na menor periodicidade permitida pela legislação em vigor, a qual, nesta data, é de 12 (doze) meses.

§ 2º Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 186 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 3º O valor contratado poderá ser objeto de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nas mesmas condições ora pactuadas, desde que acordado entre as partes.

QUINTA – BENEFICIÁRIOS INATIVOS

Ficam assegurados os direitos estabelecidos nos artigos 30 e 31 da Lei 9.656/98, bem como na Resolução Normativa ANS nº 488/2022 ou outra que a revogue total ou parcialmente, para manutenção dos ex-funcionários demitidos sem justa causa ou exonerados e aposentados, e respectivos dependentes.

§ 1º A CONTRATANTE declara que, conforme consignado no Acordo Coletivo de Trabalho, os colaboradores contribuem, mediante desconto em folha de pagamento, com o custeio do plano de saúde em percentuais escalonados conforme os quadros de empregos públicos, funções e cargos de confiança da Fomento Paraná, na proporção de 10%, 20% e 30%, calculados sobre o valor da mensalidade paga por vida.

§ 2º Quando da solicitação de exclusão do beneficiário do plano de ativos, a CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA Termo de Exclusão de Beneficiário com Direito ao Plano de Inativos.

§ 3º Quando assumidos pelos demitidos sem justa causa e aposentados, os valores integrais, cobrados a título de mensalidade obedecerão os preços estabelecidos no presente contrato (ativos), respeitadas ainda, as cláusulas de reajuste.

§ 4º A cobrança das mensalidades dos beneficiários inativos será operacionalizada pela CONTRATADA, de forma individualizada por família, contra o beneficiário titular, e será enviada ao logradouro por ele indicado, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade acerca de sua quitação, sendo esta de inteira responsabilidade do titular inscrito no plano destinado aos demitidos sem justa causa e aposentados.

SEXTA - OUTRAS CONDIÇÕES

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas patronais para com os empregados em serviço, obrigações essas de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e outras de caráter social (salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, aviso prévio, multa rescisória, adicional noturno, horas extras, domingos remunerados, treinamento, alimentação, locomoção etc.), os encargos inerentes ao seguro de acidentes do trabalho e indenização, responsabilidade civil, taxas sindicais e outras não relacionadas incidentes sobre os serviços, bem como a obrigação pelo recolhimento de todos os tributos (federais, estaduais e municipais) incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

§ 1º Se durante a vigência do presente contrato, a Fomento Paraná vier a ser acionada judicialmente por qualquer motivo decorrente dos serviços ora contratados, inclusive e principalmente por débitos trabalhistas, a CONTRATADA expressamente autoriza, neste ato e por este instrumento, que sejam descontadas de créditos porventura existentes, as importâncias a seu critério suficientes para cobertura de eventual condenação.

§ 2º A CONTRATADA concorda e aceita que as disposições constantes do “caput” desta cláusula são de sua inteira responsabilidade, mesmo que venham a ser exigidos após a rescisão ou encerramento da vigência deste contrato, obrigando-se, neste ato e por este instrumento, a ressarcir à Fomento Paraná todos os valores que esta porventura venha a desembolsar a qualquer tempo, em razão do mesmo.

§ 3º Fica expressamente estabelecido que, em caso de ações trabalhistas movidas pelos empregados contra a CONTRATADA, nas quais a Fomento Paraná venha a ser chamada como solidária, a CONTRATADA assumirá todos os ônus que venham a ser atribuídos à Fomento Paraná.

SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A FOMENTO PARANÁ obriga-se a:

- a) publicar, no Diário Oficial do Estado do Paraná, o extrato do presente contrato e de eventuais aditivos;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro do estabelecido neste Contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados nos termos indicados na proposta comercial e na nota fiscal;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as inconformidades, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.

OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto, conforme previsto na Cláusula Primeira deste contrato;
- b) Apresentar, sempre que exigidas pela FOMENTO PARANÁ as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), mediante declaração ou outro documento exigível, expedido pelo referido órgão, dentro da validade;
- c) responder pelos danos causados à Fomento Paraná, ou por seus prepostos, sejam materiais e/ou morais, decorrentes de má execução, inexecução parcial ou total do presente Contrato, inclusive quando a inadimplência ensejar a rescisão contratual, independente das penalidades previstas neste instrumento;
- d) Nomear seus prepostos para acompanhamento e comparecimento, sempre que convocada, ao local data e horário designados pela Fomento Paraná, para esclarecimento de eventuais dúvidas/problemas relacionados aos serviços contratados;
- e) cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão das normas em vigor;
- f) utilizar, de forma privativa e confidencial, os documentos e dados pessoais fornecidos pela Fomento Paraná, para a execução deste Contrato;
- g) aceitar inclusão e exclusão (alteração) do número de beneficiários nas condições estabelecidos no presente instrumento;
- h) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório, inclusive a manutenção da rede credenciada mínima estabelecida no edital;

- i) Efetivada a assinatura do contrato, encaminhar a FOMENTO PARANÁ todas as informações, formulários, impressos, documentos e demais itens necessários à utilização e administração do plano de saúde objeto deste contrato.

NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC ou com disposições constantes deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;
- c) multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ, por até 2 (dois) anos.

§ 1º As sanções previstas nos subitens “a” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “b” e “c”.

§ 2º São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa quando assim necessário para a execução do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- d) falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA;
- e) comportar-se de maneira inidônea;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato com a FOMENTO PARANÁ;
- h) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação que lhe deu suporte ou no RILC;
- i) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- j) comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em caso de corrupção; e
- k) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público em razão da execução deste Contrato.

§ 3º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à FOMENTO PARANÁ, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 4º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) no caso de atraso no cumprimento de prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ, limitada a 05% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 05% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ;
- c) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ.

§ 6º Para efeito de aplicação de penalidades, às infrações são atribuídos graus, conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no Anexo I do Edital.

§ 7º No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao CONTRATADA, devendo ser retido enquanto não for

concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

§ 8º A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

§ 9º Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a FOMENTO PARANÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à FOMENTO PARANÁ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 10 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 11 O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da FOMENTO PARANÁ.

§ 12 Se a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a FOMENTO PARANÁ for aplicada no curso da vigência deste contrato, a FOMENTO PARANÁ poderá, a seu critério, rescindi-lo.

§ 13 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

§ 14 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FOMENTO PARANÁ em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 15 Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma disciplinada no RILC.

§ 16 O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no RILC, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 17 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16, no RILC e neste Contrato, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 18 A resolução do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da FOMENTO PARANÁ nos casos enumerados no § 2º, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato.

§ 19 Também autorizam a resolução deste Contrato, por ato unilateral e escrito da FOMENTO PARANÁ, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato, as seguintes razões:

- a) subcontratação total ou parcial do serviço, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da FOMENTO PARANÁ, prejudique a execução do contrato;
- c) decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 20 Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.

§ 2º A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

§ 3º Eventual tolerância por parte da FOMENTO PARANÁ à inobservância da CONTRATADA às obrigações legais ou convencionais não expressam renúncia a direitos, perdão ou novação das obrigações ora contratadas.

§ 4º Para todos os fins do presente instrumento, a CONTRATADA considera-se empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a FOMENTO PARANÁ vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza.

§ 5º O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas pelo RILC.

§ 6º Com exceção daqueles atos cuja Lei nº 13.303/16 ou o RILC impõe forma específica para sua intimação, a FOMENTO PARANÁ poderá promover a intimação da CONTRATADA por meio de comunicação direta por mensagem eletrônica (e-mail), por carta com aviso de recebimento, por edital ou por meio de publicação na Imprensa Oficial, a seu critério.

§ 7º Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preço, conforme prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATADA, dá ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos, inclusive dos seus sócios e representantes legais.

DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO ESPECIAL

O presente contrato será regido por suas respectivas cláusulas, pelos preceitos de direito privado e normas constantes do RILC e da Lei nº 13.303/16, aplicando-se, ainda, as disposições constantes do instrumento convocatório e seus anexos da LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº07-22.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS

Todas as despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da FOMENTO PARANÁ, nos termos da respectiva declaração de disponibilidade financeira.

DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir todas e quaisquer ações relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado as partes, que se obrigam por si e sucessores, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xxxxx de 2022.

Contratante:

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor XXXXXXXXXXXX

Diretor XXXXXXXXXXXX

Contratada:

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF: